DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, para o corrente exercício, dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, no valor de até R$ 3.306,00 (três mil, trezentos e seis reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011? Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

02.011.23.695.0036.2061 ? Realização da Expo-Rondon

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.92.0000 ? Despesas de Exerc.Anteriores ? Fonte 3.000...R$ 3.306,00

S o m a.....R$ 3.306,00

T O T A L ..... R$ 3.306,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 3.000 no valor de R$ 3.306,00 (três mil, trezentos e seis reais).

Art. 4º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito